



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

OF. EXT.
Nº. 006/2020
GAB. PRES.

Salvador, 10 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA DOS SANTOS
Governador do Estado da Bahia
3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 1º andar - CAB
CEP: 41.745-005 – Salvador/Ba.

CÓPIA

Senhor Governador,

Ultimadas as eleições internas no Ministério Público do Estado da Bahia, no dia 07 de fevereiro de 2020, que definiram a lista tríplice de membros da instituição aptos ao exercício do cargo de Procurador Geral de Justiça para o mandato no biênio 2020-2022, por definição constitucional dá-se o ensejo à escolha por Vossa Excelência daquele que tal função desempenhará no período assinalado.

A previsão constitucional, certamente, confere indiscutível exercício de discricionariedade no ato da escolha outorgada ao Governador do Estado.

Entretanto, a nomeação do candidato mais votado se harmoniza com o princípio democrático e com a autonomia do Ministério Público, assim como prestigia a divisão de responsabilidades entre aqueles que votaram na formação da lista tríplice e aquele que detém a prerrogativa da escolha final, conciliando distintos valores e princípios acolhidos nas nossas Constituições Federal e Estadual.

É por essa razão que a defesa da escolha do mais votado na lista tríplice para exercer o mandato de Procurador Geral de Justiça tem sido defendida e postulada historicamente pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público



Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

(CONAMP), que legitimamente congrega todos os Promotores e Procuradores de Justiça do país.

Confiando que Vossa Excelência exercerá a prerrogativa constitucional que lhe compete atento ao quanto aqui sustentado, apresento votos de elevado respeito e distinta consideração.

Adriano Marcus Brito de Assis
Presidente da AMPEB

